

PERGUNTAS E RESPOSTAS
INTEGRAÇÃO CREA-RS AO SEI CONFEA

1. O que é a integração do Crea-RS ao SEI Confea?

É o processo pelo qual o Crea-RS começou a utilizar no ambiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponibilizado pelo Confea, em formato Multiórgãos, permitindo que ambos os órgãos utilizem uma mesma infraestrutura tecnológica, respeitadas as respectivas competências, unidades administrativas e regras de acesso.

2. O que significa SEI Multiórgãos?

É uma configuração do SEI que permite a utilização do sistema no âmbito do Sistema Confea/Crea em um ambiente compartilhado, com identificação própria de cada regional e controles de acesso.

3. Por que o Crea-RS está realizando essa integração?

É uma determinação do Confea. A integração busca promover maior padronização dos procedimentos administrativos, facilitar a tramitação de processos entre o Crea-RS e o Confea, fortalecer a gestão documental e aprimorar a eficiência operacional.

4. Quem são os pontos focais do Crea-RS junto ao Confea no processo de integração?

Os pontos focais são: Jamile Ciota, Elida Mokwa Machado, Gilmar Nascimento da Cunha e Yan Ferreira da Silva.

5. Quem são os responsáveis pela parametrização de dados referentes às unidades e usuários?

As responsáveis são as funcionárias Jamile Ciota e Elida Mokwa Machado.

6. Qual a forma de solicitação de alteração referentes a usuários e unidades no SEI Confea?

Qualquer solicitação de alteração referente a usuários e unidades deverão ser enviadas ao e-mail sei@crea-rs.org.br.

7. O SEI Crea-RS continuará funcionando após a virada de chave?

Sim. Após a virada de chave o SEI Crea-RS continuará funcionando para dar seguimento aos processos em andamento até que esteja em pleno funcionamento o módulo de compartilhamento de processos denominado TramitaGov.

8. Será necessário aprender a utilizar um sistema completamente diferente?

Não. O SEI Confea utiliza a mesma versão já conhecida pelos funcionários do Crea-RS.

9. Todos os processos existentes no SEI Crea-RS serão migrados para o SEI Confea?

Não. Somente os processos em andamento serão migrados para o SEI Confea quando do funcionamento pleno do módulo de compartilhamento de processos denominado TramitaGov. Os processos encerrados/concluídos permanecerão no SEI Crea-RS.

10. Os processos existentes no SEI Crea-RS serão perdidos?

Não. Os processos existentes no SEI Crea-RS permanecerão acessíveis aos usuários.

11. Os tipos de processos e tipos de documentos utilizados atualmente continuarão os mesmos?

Nem todos. O SEI Confea possui uma relação padronizada de tipos de processos e de tipos de documentos. Por esse motivo, foi realizado um trabalho prévio de equivalência entre os tipos utilizados pelo Crea-RS e aqueles disponíveis no ambiente do Confea.

12. Os textos dos modelos de documentos do SEI Confea são iguais ao do SEI Crea-RS?

Nem todos. Em alguns casos será necessário copiar a redação do documento do SEI Crea-RS e colar no documento do SEI Confea.

Exemplo: O tipo de documento “Pedido de Concessão de Despesas – PCD” do SEI Crea-RS é denominado “Solicitação de Despesas”, no SEI Confea. Nesse caso, o texto original da “Solicitação de Despesas” do SEI Confea deverá ser apagado e inserido o texto do “Pedido de Concessão de Despesas – PCD” do SEI Crea-RS.

13. O que fazer quando não encontrar o tipo de processo ou documento que utilizava anteriormente?

O usuário deverá consultar a tabela de equivalência disponibilizada pelo Crea-RS e, também, verificar os demais tipos de processos e tipos de documentos disponíveis. Caso não identifique uma opção adequada, deverá comunicar a situação à equipe responsável pela integração, pelo e-mail sei@crea-rs.org.br, para avaliação junto ao Confea.

14. Será possível solicitar a criação de novos tipos de processos ou documentos?

As necessidades identificadas pelas áreas poderão ser encaminhadas para o e-mail sei@crea-rs.org.br, para avaliação. A inclusão de novos tipos de processos e tipos de documentos dependerá de análise do Confea.

15. Os acompanhamentos especiais, contatos, blocos de assinatura e textos padrão utilizados pelas unidades serão migrados para o SEI Confea?

Foi prevista a possibilidade de migração dos textos padrão utilizados no SEI Crea-RS. Porém, caso não encontre os textos padrão na sua unidade, poderá consultá-los no SEI Crea-RS. Acompanhamentos especiais, contatos, blocos de assinatura não serão migrados.

16. A numeração dos processos será alterada?

Após a integração, os novos processos serão abertos com numeração automática gerada pelo SEI Confea.

17. Será possível utilizar a opção de protocolo informado?

Não. Conforme as orientações recebidas para a integração, a funcionalidade de protocolo informado não estará disponível para utilização pelo Crea-RS no ambiente do SEI Confea.

18. Como deverá ser registrado o número do protocolo Apolo no SEI Confea?

Após gerado número de protocolo no sistema Apolo, o usuário deverá abrir o processo no SEI Confea, utilizando a numeração automática, e incluir um documento inicial específico, denominado Termo de Vinculação, para registrar o número do protocolo gerado no Apolo, conforme orientações do Manual de Abertura de Protocolo do Apolo no SEI Confea.

19. Como localizar um processo relacionado a um protocolo do Apolo?

O número do protocolo Apolo deverá constar no documento inicial específico denominado Termo de Vinculação. O número de protocolo do Apolo também deverá ser inserido na especificação do processo.

20. Haverá alterações nos expedientes do sistema Apolo?

Não. Os expedientes do Apolo continuarão os mesmos.

21. O login e a senha continuarão os mesmos no SEI Confea?

Sim. O usuário e senha de acesso são os mesmos utilizados no SEI Crea-RS.

22. Os usuários continuarão vinculados às mesmas unidades administrativas?

Sim, a estrutura organizacional do Crea-RS não será alterada. A equipe do SEI será encarregada da parametrização das unidades conforme o organograma.

23. Os usuários externos precisarão realizar novo cadastro?

Sim, os usuários externos deverão fazer novos cadastros.

24. Onde os funcionários poderão esclarecer dúvidas sobre a integração?

As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional sei@crea-rs.org.br.

25. O que fazer caso identifique erro no SEI Confea após a integração?

O usuário deverá registrar a ocorrência e encaminhar à equipe do SEI no Crea-RS pelo e-mail sei@crea-rs.org.br, informando a unidade, o número do processo, a descrição do erro e, sempre que possível, com evidências anexadas (uma imagem da mensagem apresentada) sem expor informações sensíveis.

26. Onde serão divulgadas novas orientações sobre a integração?

As orientações serão divulgadas no Em Dia, por e-mail e no Grupo de Superintendentes e Gerentes.